



Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 218, Ano 1 –21/09/2018

Sumário

Portaria nº 71/2018.....	2
--------------------------	---





Portaria nº 71/2018

O Diretor Presidente Da Prev São José - Autarquia De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De São José Dos Pinhais, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº. 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº. 151/2017, de 05 de janeiro de 2017 resolve:

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO MENSAL a **Sra. ODILIA RODRIGUES TELES**, matrícula **500.269-01**, dependente do **Sr. Almir Alves Teles**, matrícula nº. 006081-02, que era segurado do Quadro de servidores aposentados da Prev São José.

Art. 2º. Este benefício de pensão é devido à dependente, a partir de **09/08/2018**, data do requerimento de pensão nº 484/2018 – PREV, em conformidade com o Art. 271, inciso II da Lei Municipal 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações, e § 2º do Art. 34 do Decreto Municipal 1.685/2006 (Regulamento de Benefícios).

Art. 3º. A dependente citada no Art. 1º receberá mensalmente, a título de pensão por morte, o valor de R\$1.032,79 (um mil, trinta e dois reais, e setenta e nove centavos), apurados com base no mês de Junho/2018, conforme o cálculo exposto na folha 12 do Processo de Pensão nº 131/2018.

Art. 4º. As despesas referentes ao benefício serão pagas pela PREV SÃO JOSÉ – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Fundo Financeiro.

Art. 5º. A concessão deste benefício de pensão está fundamentada no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 268, inciso I e 271, inciso II, da Lei Municipal 525/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações; Art. 12, incisos I, Art. 16 e Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº. 15/2005 e de conformidade com o Art. 9º, incisos I, Art. 21 e Art. 23, inciso II, alínea "a", do Decreto nº. 1.685/2006 - Regulamento de Benefícios do Regime Próprio de Previdência.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 17 de Setembro de 2018.

FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE

